



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 283, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

*“Altera o §1º do artigo 2º da Lei Complementar de n.º 267/2023, e dá outras providências”.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

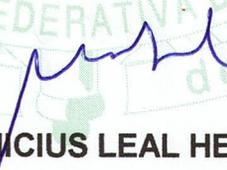
Art. 1º. O § 1º do Art. 2º passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º - [...].**

*§ 1º - A opção deverá ser formalizada até 28/12/2023, através do “Termo de adesão ao REFIS”, conforme escala a ser elaborada por atividades econômicas (pessoa jurídica) e por contribuinte (pessoa física), objetivando a agilização do processo de opção ao Programa.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 26 de Dezembro de 2023.

  
Marcus Vinicius Leal Henrique  
Prefeito Municipal de Urucânia  
CPF 607 722 396-49

**MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE**

Prefeito Municipal